



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Credenciamento de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços assistenciais em saúde, com vistas ao atendimento das demandas da Atenção Básica e da Média Complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco especial na ampliação do atendimento médico especializado, contribuindo para a melhoria contínua da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes em número suficiente e com o perfil adequado. Tal desafio decorre de múltiplos fatores de natureza social, econômica e relacionados ao próprio mercado de trabalho. No âmbito da gestão das equipes, destaca-se a crescente complexidade na administração do trabalho médico, tanto pela relevância deste profissional dentro da equipe multiprofissional, quanto pela necessidade de organizar um grande volume de horas e diferentes especialidades para assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde.

Nos últimos anos, observaram-se novas modelagens de contratação e gestão do trabalho médico, impulsionadas pela natureza liberal da profissão e pela complexidade das relações de trabalho e remuneração da categoria. Soma-se a isso o reconhecido déficit de médicos no Brasil, especialmente em determinadas especialidades e localidades, o que torna a força de trabalho altamente disputada. Esse cenário amplia a discricionariedade dos profissionais na escolha das melhores condições de atuação, fortalecendo modelos de contratação via empresas especializadas na gestão do trabalho médico, às quais os profissionais se associam para prestação dos serviços.

Tal contexto explica a dificuldade enfrentada pelas gestões municipais para contratação direta de médicos por meio dos instrumentos tradicionais de seleção. Ressalte-se que o Município de Oeiras do Pará não dispõe de médicos concursados em número suficiente para atender às necessidades da rede, o que acentua a urgência de adoção de alternativas legais que garantam a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

Além disso, deve-se destacar a grande demanda de atendimentos na UBS Fluvial, unidade de extrema importância para o município, pois é responsável por atender toda a zona rural, com ênfase nas comunidades ribeirinhas, de difícil acesso e frequentemente distantes da sede. A UBS Fluvial realiza atendimentos essenciais, levando serviços de saúde a populações vulneráveis que, muitas vezes, não dispõem de meios para deslocamento até a área urbana. A elevada demanda, associada às limitações logísticas, reforça ainda mais a necessidade de médicos e especialistas para garantir assistência oportuna, contínua e resolutiva durante as ações itinerantes realizadas nessas regiões.

Paralelamente, há grande demanda reprimida por atendimento especializado fora do município, agravada pela dificuldade de acesso, pela morosidade do sistema e pelos custos elevados de transporte, estadia e alimentação dos pacientes. A baixa resolutividade e o não cumprimento de



agendamentos geram transtornos tanto para a população quanto para a gestão municipal. Diante desse cenário, a contratação de empresas especializadas torna-se medida imprescindível para garantir atendimento eficaz, contínuo e humanizado no próprio território municipal.

A assistência à saúde, garantida pelo SUS, deve ser organizada de maneira hierarquizada, integral e de acordo com o grau de complexidade requerido por cada usuário. Assim, é essencial que o município disponha de recursos humanos e técnicos capazes de ofertar serviços adequados e resolutivos, assegurando a continuidade da linha de cuidado, desde a atenção básica até as especialidades.

Considerando que a Administração Municipal não possui, em seu quadro funcional, profissionais especialistas em número suficiente, e que a prioridade da gestão está centrada na atenção básica, torna-se necessária a abertura de procedimento de credenciamento para contratação de serviços especializados, sem que isso configure substituição de mão de obra. O município, enquanto ente responsável pela garantia do direito fundamental à saúde, não pode se furtar ao dever de assegurar assistência adequada à população, sobretudo diante do risco concreto de prejuízos à vida e à dignidade dos pacientes.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento apresenta-se como medida legítima, eficiente e indispensável à continuidade das ações de saúde, visando suprir a insuficiência de profissionais especializados e garantir atendimento digno, humanizado e de qualidade à população de Oeiras do Pará, incluindo a população rural e ribeirinha atendida pela UBS Fluvial.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Médico especialista pediatra - jornada de trabalho: carga horário de 08 horas por dia, conforme agendamento prévio.	Diária	72
2	Médico clínico geral plantonista - hospital municipal de saúde com carga horaria de 24:00 horas – escala conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.	Plantão	180
3	Médico clínico geral plantonista - hospital municipal de saúde com carga horaria de 12:00 horas - escala conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.	Plantão	100
4	Médico especialista em cirurgia geral - serviços médicos plantonista, hospital municipal de saúde – com carga horaria de 24:00 horas – escala conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.	Plantão	360
5	Médico clinico geral com atendimentos de 25 (vinte e cinco) consultas, totalizando 125 semanal – horário de atendimento 8:00 as 12: 00, 14:00 as 17:00.	Diária	1.056
6	Médico clinico geral – para atuar em ações em saúde, com atendimentos de 30 (trinta) consultas por turno, totalizando 60 consultas diárias – horário de atendimento 7:00 as 12: 00, 13:00 as 18:00.	Diária	500
7	Médico especialista ginecologista – horário de atendimento 8:00 as	Consultas	3.500



	12: 00, 14:00 as 17:00, quantitativo será conforme agendamento da contratante.		
8	Médico especialista cardiologia – horário de atendimento 8:00 as 12: 00, 14:00 as 17:00, quantitativo será conforme agendamento da contratante.	Consultas	2.500
9	Médico especialista oftalmologista - com atendimentos de 15 (quinze) consultas por turno totalizando 30 consultas– horário de atendimento 8:00 as 12: 00, 14:00 as 17:00	Diária	50
10	Médico especialista em Psiquiatria, com emissão de laudos, para atendimento no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h. O quantitativo de atendimentos será definido conforme agendamento realizado pela Contratante, limitado às necessidades do serviço.	Diária	50
11	Médico especialista em ultrassonografia geral 5D, especificação: atendimento com até 50 exames de ultrassonografia geral e/ou 5d, incluindo emissão de laudo.	Diária	200
12	Médico clínico geral na especialidade de ultrassonografia geral morfológica, com a utilização dos equipamentos do município de Oeiras do Pará, atendimento das 08h às 12h e das 14h às 17h. Conforme agendamento, além de atender casos de urgência e emergência e emissão de laudos e relatórios médicos.	Diária	360
13	Médico clínico geral especialista em perícia no trabalho- Serviço de atendimento em medicina do trabalho com perícias médicas e emissão de laudos, visando avaliar e atestar o afastamento temporário ou definitivo de servidores públicos municipais efetivos. Quantitativo conforme agendamento pela contratante.	Consulta	150
14	Médico especialista em endoscopia digestiva alta, com emissão de laudos e relatórios médicos detalhados, utilizando equipamentos próprios, horário de atendimento 8:00 as 12: 00, 14:00 as 17:00, quantitativo será conforme agendamento da contratante.	Consulta	250

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, com os valores ofertados e as demandas específicas de acordo com o setor de contabilidade.

1401	Manutenção da secretária Municipal de Saúde
10 301 0016 2.078	Manutenção das Ações de atenção Primária
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.50	Serviço Médico Hospitalar - Hospital



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho contínuo!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

1401	Manutenção da secretária Municipal de Saúde
10 301 0016 2.078	Manutenção das Ações de atenção Primária
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.36.63	Serviços Médicos e Odontológicos - PACS

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0040 2.091	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.50	Serviço Médico Hospitalar - Hospital

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0040 2.091	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.36.63	Serviços Médicos e Odontológicos - PACS

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As condições de habilitação deverão ser as determinadas na Lei de Licitações e Edital de credenciamento, em especial quanto a:

JURÍDICA;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;
- c) Comprovante de inscrição no CNES;
- d) Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente chamada pública.
- e) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador;
- f) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;
- g) Certidão Negativa de FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 12.440/2011;
- i) Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária Estadual;
- j) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- k) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- l) Alvará funcionamento;

PESSOA FÍSICA

- a) Solicitação de Credenciamento
- b) Ficha Cadastral / Dados bancários
- c) Carta Proposta (serviços prestados)
- d) Regularidade do profissional com o respectivo Conselho de Classe
- e) Curriculum Vitae do responsável legal;
- f) RG do responsável legal;
- g) CPF do responsável legal;
- h) Registro no respectivo Conselho de Classe do responsável legal;
- i) Certidão Negativa da Receita Federal - atualizada;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- atualizada
- k) Inscrição no INSS / PIS-PASEP;
- l) Inscrição no Imposto Sobre Serviço – ISS (se for o caso);
- m) Comprovante de residência ou estabelecimento comercial;
- n) Comprovação de ensino superior
- o) MÉDICO – "Título de Especialista" ou comprovação de residência para área que se pretender;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES. (EDITAL)

5.1. A proposta de preços deverá seguir as especificações, valores e exigências constantes no edital, o qual será oportunamente elaborado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A prestação dos serviços deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do envio do empenho, bem como, por meio de escala, conforme a relação, em atendimento aos pacientes a serem atendidos em data e horário estipulados previamente. Os atendimentos deverão ser realizados por médico indicado no ato da contratação, por meio da apresentação da documentação solicitada, no local expressamente indicado pela secretaria solicitante. As diárias médicas serão objeto de formalização de escalas, mediante constatação e contemplação de todos os credenciados, de forma a assegurar igualmente de tratamento e oportunidades aos credenciados.

7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A execução dos Serviços (Diária/Mensal) deverá ser iniciada mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser realizada conforme acordado por ambas as partes, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme descrito no presente Termo de Referência, escalas e no cronograma físico financeiro. Os pagamentos deverão ser feitos mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após envio da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo constar mês de referência. A Nota fiscal deverá estar acompanhada, também, de: Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Federais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Estaduais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) e Simples Nacional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, executando a prestação de serviços nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins do credenciamento;

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, bem como todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos pacientes;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;

8.6. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

8.7. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.8. Os profissionais terão que apresentar documentos que comprovem sua atuação profissional e inscrição no CRM e Comprovação de Especialização devidamente reconhecida pelo MEC.

8.9. Assumir com todas as despesas, quanto as obrigações de hospedagem dos contratados no município, sem qualquer ônus à Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do serviço para que esta possa melhorar o atendimento a fim de seguir as obrigações estabelecidas no termo de referência, podendo recusar a continuidade deste, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, podendo sofrer as sanções administrativas pré-estabelecidas;

9.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do serviço, mediante solicitação formalizada;

9.5. Realizar o pagamento referente aos serviços prestados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá constar os dados e documentos pré-estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.6. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

10.2. Advertência;

10.3. Multa;

10.4. Impedimento de licitar e contratar;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.7. O Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

10.10. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual para o presente processo.

11.2. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade CIVIL E OU CRIMINAL.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis por acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das obrigações contratuais. O gestor do contrato acompanhará os aspectos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho contínuo!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

administrativos, enquanto o fiscal verificará a execução dos serviços, prazos e qualidade. Caso sejam identificadas irregularidades, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis para garantir a correta execução do contrato.

13. CONTRATO

13.1. Os contratos provenientes do presente credenciamento terão a mesma vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Oeiras do Pará - PA, 02 de março de 2026

MONICA
LEAL DA
COSTA:676
89361234

Assinado de
forma digital por
MONICA LEAL
DA
COSTA:67689361
234

Mônica Leal da Costa
Secretária Municipal de Saúde
DM- GP/PMOP nº 003/2025 – 02/01/2025